



LEI Nº 4.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA o art. 1º da Lei Municipal nº 2.423, de 30 de abril de 2002, que estabelece o valor da menor remuneração paga aos Servidores Públicos Municipais.....

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.423, de 30 de abril de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o valor da menor remuneração paga aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, a título de complementação salarial."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

KÉTI KISSMANN
Assessora Jurídica
OAB/RS 104.235

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento